



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA/BA, neste ato representado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pela Prefeita Municipal, Sra. NUCIVALDA AMERICA DA SILVA, Brasileira, casada, Portadora da cédula de identidade nº 5.925.591 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 625.271.775-49 residente e domiciliada na cidade IUIU/BA, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 07/04/2025, ÀS 15:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Prefeitura Municipal de Iuiú/BA Praça Abílio Pereira, 232, centro, Iuiú/BA, CEP: 46.438-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@iuiu.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta a **Contratação de Empresa para Locação de Software Web de Gestão Educacional em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iuiú/BA, no exercício de 2025.**

Faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP;
- Serviços de implantação dos módulos:
 - Secretaria;
 - Escola;
 - Servidores;
 - Educacenso;



- Transporte Escolar;
- Biblioteca;
- Emissor de Relatórios I-Educar;
- Diário Eletrônico do Professor, com treinamento EAD para técnicos da Secretaria de Educação.
- Serviços de treinamento EAD para secretários de escola com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático.
- Hospedagem em computador em nuvem (cloud Server Amazon e Linode);
- Máquina de Backup adicional;
- Backup diário das informações;
- Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;
- Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;
- Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;
- Suporte Especializado;
- Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).

a) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Educação e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;

b) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema;

c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Educação e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.

d) Fica estabelecido que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da **CONTRATANTE**, por meio dos dados oriundos CENSO (i-Educar), bem como que é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a solicitação e o envio do banco de dados para que a **CONTRATADA** realize a migração dos dados.

e) Também, estabelece que é responsabilidade da **CONTRATANTE** a exportação e envio das informações do CENSO para **CONTRATADA** realizar a migração dos dados.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO COM AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE IUIU/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.04 - Secretaria de Educação - SEDUC

2.013 - Gestão das ações do Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 23.330,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta reais).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4. 1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Iuiú/BA ou encaminhados através do **e-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07 de abril de 2025 às 15:00h

4.1.2. Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.*

1.7. *É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*

1.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

1.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

1.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

Habilitação jurídica

1.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



1.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos documentos pessoais de identificação do sócio majoritário.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.22. Prova de inscrição junto a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 1.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 1.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.31. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023 (limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como termo de abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil;
- 1.32. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



1.33. A licitante qualificada como micro empreendedor individual, poderá optar está dispensada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, devendo apenas apresentar o Extrato dos 02 (dois) últimos meses do Simples Nacional.

Qualificação Técnica

1.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.32. Proposta de Preço/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Iuiú/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município de Iuiú/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iuiú/BA.

Iuiú/BA, 02 de abril de 2025.

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal

Fábio Gomes dos Santos
OAB/BA 45.895
Jurídico



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Constitui objeto desta a contratação de empresa para **Contratação de Empresa para Locação de Software Web de Gestão Educacional em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iuiú/BA, no exercício de 2025..**

Faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP;
- Serviços de implantação dos módulos:
 - Secretaria;
 - Escola;
 - Servidores;
 - Educacenso;
 - Transporte Escolar;
 - Biblioteca;
 - Emissor de Relatórios I-Educar;
 - Diário Eletrônico do Professor, com treinamento EAD para técnicos da Secretaria de Educação.
- Serviços de treinamento EAD para secretários de escola com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático.
- Hospedagem em computador em nuvem (cloud Server Amazon e Linode);
- Máquina de Backup adicional;
- Backup diário das informações;
- Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;
- Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;
- Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;
- Suporte Especializado;
- Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).

a) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Educação e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;

b) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Educação e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.

d) Fica estabelecido que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da **CONTRATANTE**, por meio dos dados oriundos CENSO (i-Educar), bem como que é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a solicitação e o envio do banco de dados para que a **CONTRATADA** realize a migração dos dados.

e) Também, estabelece que é responsabilidade da **CONTRATANTE** a exportação e envio das informações do CENSO para **CONTRATADA** realizar a migração dos dados

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação do serviço deverá ser nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de implantação, conversão de dados e treinamento dos técnicos das escolas e SME	1	R\$ 3.233,00	R\$ 3.233,00
2	Serviços de suporte e manutenção do software para gestão escola, nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira para alunos, professores, gestores e técnicos da Secretaria de Educação e Escolas deste município	9	R\$ 2.233,00	R\$ 20.097,00
Valor total dos itens				R\$ 23.330,00

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

MÓDULOS - DETALHAMENTO

Módulos Secretaria e Escola

- Os módulos Secretaria e Escola, contemplados na solução i-Educar, são responsáveis pelo gerenciamento das informações de ensino e pedagógicas da Secretaria de Educação e Unidades Escolares. Os módulos possuem inúmeras funcionalidades e relatórios e permite que o trabalho seja realizado simultaneamente, integrado e centralizado em um único banco de dados.
- Funcionalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

- Gerenciamento de usuários por perfil de acesso
- Cadastro de alunos, escolas, cursos, séries e turmas
- Cadastro de deficiências, ocorrências disciplinares e infraestrutura escolar
- Calendário letivo, quadro de horários e reserva de vagas
- Dispensa de disciplinas, reclassificação, boletim e histórico escolar
- Transferência automática de alunos entre as escolas
- Lançamento de notas numéricas, conceituais, faltas e pareceres descritivos
- Gerenciamento de servidores, avaliação de desempenho e carga horária
- Gestão completa do Educacenso/INEP com integração automática (exportação)
- Emissão de relatórios e gráficos em formato PDF
- Demais serviços inclusos
- Implantação e migração de dados via dados do Censo Escolar. Treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico.

Módulo Emissor de relatórios i-Educar (Web Service)

O serviço funciona de forma integrada ao i-Educar via Web Service, oferecendo ao software público uma coleção de centenas de relatórios textuais e alguns gráficos, possibilitando a emissão destes em formato PDF. Estão inclusos os serviços de hospedagem e manutenção do serviço, desenvolvimento de novos modelos de relatórios e gráficos e o aperfeiçoamento dos existentes, conforme necessidade do cliente.

Principais modelos disponíveis

- | | |
|--|--|
| - Frequência dos Professores | - Mapa Quantitativo das Matrículas |
| - Movimento de Alunos | - Mapa do Conselho de Classe |
| - Falta dos Alunos por Disciplina | - Resultado Final |
| - Ocorrências Disciplinares dos Alunos | - Histórico Escolar – 8 e 9 anos |
| - Relação de Alunos Transferidos/Abandonos | - Registros/Diários de Avaliação (corpo e capa) |
| - Alunos Matriculados por Escola | - Registros/Diários de Frequência (corpo e capa) |
| - Alunos Não Enturmadados por Escola | - Carteira de Estudante com Foto |
| - Ficha do Aluno com Foto | - Carteira de Transporte Escolar com Foto |
| - Ficha do Aluno em Branco | - Relação das Rotas do Transporte Escolar |
| - Relação de Escolas | - Relação de Autores |
| - Relação Geral de Alunos por Escola | - Relação de Obras |
| - Relação de Alunos por Turma | - Relação de Empréstimos |
| - Relação de Alunos sem Pai | - Comprovante de Empréstimos |
| - Horas Alocadas por Servidor | - Devoluções |
| - Atestado de Frequência | |
| - Atestado de Matrícula | |
| - Atestado de Transferência | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

- | | |
|--|--|
| - Atestado de Vaga | - Comprovante de Devoluções |
| - Boletim Escolar | - Recibo de Pagamentos |
| Trimestral/Bimestral/Semestral | - Boletim Escolar |
| - Boletim Escolar – Ed. Infantil | - Relação de Ocorrências Disciplinares |
| - Boletim Escolar – Parecer Descritivo | - Relação de Materiais Escolares |
| - Boletim do Professor | - Gráfico Alunos Matriculados por Escola |
| | - Gráfico Alunos que utilizam Transporte Escolar |
| | - Gráficos de desempenho de alunos e turmas |

Módulo i-Diário

O módulo i-Diário permite que o diário convencional em papel seja substituído por uma ferramenta eletrônica, onde o docente pode registrar seus planos de aula para o período, conteúdo programático, avaliações, trabalhos e as notas obtidas pelos alunos, frequência diária em sala de aula e, ainda, compartilhar determinadas informações para consulta para pais e alunos. O módulo, assim como o de pais e alunos, oferece compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis como smartphones, tablets e notebook e por ser totalmente on-line, pode ser acessado a qualquer hora e em qualquer lugar.

Funcionalidades

Configurações de vínculos de docentes com turmas e componentes curriculares
Cadastro de planos de ensino, planos de aula, com periodicidades personalizadas
Recurso para planejamento e cadastro de avaliações e conteúdos ministrados
Recurso para cadastro de observações e justificativas de falta de alunos
Lançamento de frequência diária, notas de avaliações e recuperações
Aplicativo gratuito para lançamento de frequência para Android e iOS
Emissão de relatórios dos diários de frequência, avaliação e boletim do professor
Emissão de relatórios dos planos de aula, registro de conteúdos, observações e justificativas
Emissão de relatórios de notas parciais dos alunos
Consulta de avisos e recados pertinentes ao perfil de docente
Consulta do calendário letivo escolar, sua atividades e eventos

Demais serviços inclusos

Implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade sistema educacional totalmente informatizado de forma a tornar mais fácil e prática a gestão dos processos das escolas, matrículas e dados de alunos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo está em fase de elaboração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser realizado da seguinte maneira:

- Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP;
- Serviços de implantação dos módulos:
 - Secretaria;
 - Escola;
 - Servidores;
 - Educacenso;
 - Transporte Escolar;
 - Biblioteca;
 - Emissor de Relatórios I-Educar;
 - Diário Eletrônico do Professor, com treinamento EAD para técnicos da Secretaria de Educação.
- Serviços de treinamento EAD para secretários de escola com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático.
- Hospedagem em computador em nuvem (cloud Server Amazon e Linode);
- Máquina de Backup adicional;
- Backup diário das informações;
- Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;
- Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;
- Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;
- Suporte Especializado;
- Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).

a) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Educação e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;

b) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema;

c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Educação e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.

d) Fica estabelecido que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da **CONTRATANTE**, por meio dos dados oriundos CENSO (i-Educar), bem como que é de responsabilidade



da **CONTRATANTE** a solicitação e o envio do banco de dados para que a **CONTRATADA** realize a migração dos dados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Indicação de marcas ou modelos

6.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

6.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços será definido pelo setor responsável em momento oportuno.



7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar na forma de aplicação web, hospedado em um endereço na Internet, o sistema de gestão educacional (i-Educar), de acordo com as características e especificações do detalhamento de módulos.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a aplicação para uso, a partir da assinatura deste contrato, contendo no sistema e relatórios as informações do nome da prefeitura, da secretaria, brasão, cores, e demais informações, a critério da CONTRATANTE.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a garantir a disponibilidade do sistema com SLA (Acordos de Níveis de Serviço) de 99,9%, com acesso a partir de qualquer lugar e qualquer computador ou equipamento com acesso à Internet, nos termos da Cláusula Décima.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a garantir a segurança e integridade do sistema e banco de dados, realizando backups (cópias de segurança) diárias, que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a tratar como confidenciais informações e dados registrados no sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o treinamento e a capacitação on-line para os usuários operadores do sistema no município, bem como material didático para aplicação dos mesmos, de acordo com os critérios descritos na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

7.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter o SISTEMA de acordo com as funcionalidades descritas no Anexo I:

7.1.9.1 – Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, denominadas de manutenção corretiva, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento deste.

7.1.9.2 – Alterações evolutivas no SISTEMA em função de mudanças na legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema. Neste sentido, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA cópia da referida alteração legislativa.

7.1.9.3 – Não serão realizadas alterações em documentos, rotinas e campos dos sistemas, ao menos que seja exigido por legislação Federal, citado no item “b” acima descrito.

7.1.10. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

7.1.10.1 – Entende-se por suporte técnico a obrigação da CONTRATADA de prestar auxílio ao operador do SISTEMA, instruindo o uso de forma adequada das funcionalidades descritas no Anexo I:

7.1.10.2 – O serviço de suporte técnico consistirá em assessoria, via telefone, ferramenta de atendimento e suporte ao usuário ou e-mail, para solução de dúvidas de caráter exclusivamente operacional com relação ao software, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE e que será prestado pela CONTRATADA, em sua sede, em horário comercial, entendido como das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min, horário de Brasília/BR, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.10.3 – Todas as consultas deverão ser feitas através de prepostos da CONTRATANTE, previamente identificados, habilitados a trabalhar com o SOFTWARE, os quais deverão possuir conhecimento de sua operação, do equipamento utilizado, do sistema operacional bem como de programas utilitários.

7.1.10.4 – Não está incluso no suporte técnico as dúvidas e correções concernentes ao ambiente de execução do software, bem como equipamentos de infraestrutura do CONTRATANTE, devendo tal suporte ser cobrado como assessoria operacional.

7.1.10.5 – As partes pactuam que haverá 3 (três) tipos de categorias para chamados de manutenção técnica, doravante definidos:

7.1.10.6 – CHAMADOS BAIXA: tratam-se de problemas ou dúvidas que não afeta a operação do sistema. Nestes casos será cumprido o seguinte SLA:

a) Considerando o horário comercial da CONTRATADA: tempo de resposta de 10 (dez) horas e tempo de resolução de 96 (noventa e seis) horas contadas da hora de resposta.

7.1.10.7 – CHAMADOS MÉDIA: tratam-se de problemas ou dúvidas prejudicando a operação do sistema. Nestes casos será cumprido o seguinte SLA:

a) Considerando o horário comercial da CONTRATADA: tempo de resposta de 10 (dez) horas e tempo de resolução de 72 (setenta e duas) horas contadas da hora de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

7.1.10.8 – CHAMADOS ALTA: tratam-se daquelas problemas em que o serviço se encontra totalmente indisponível para a CONTRATANTE. Neste caso será cumprido o seguinte SLA:

a) Durante o horário comercial da CONTRATADA: tempo de resposta de 03 (três) horas e tempo de resolução de 05 (cinco) horas contadas da hora de resposta.

7.1.10.9 – Será interrompida a contagem do tempo de resposta e do tempo de resolução caso a CONTRATANTE não preste as informações suficientes para a compreensão do problema ou as que forem solicitadas pela CONTRATADA, ou, ainda, caso seja identificado que o não funcionamento é decorrente de falhas ou inadequações de equipamentos da CONTRATANTE ou pelo seu mau uso.

7.1.10.10 – Correções necessárias devido alterações ou configurações feitas equivocadamente pela CONTRATANTE, poderão sofrer alterações nos tempos de resposta e resolução.

7.1.11 – DO TREINAMENTO - O treinamento para operacionalização do sistema deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.1.11.1 – A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados e indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente (multiplicadores).

7.1.11.2 – Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa sendo de 8 horas, sem obrigação de repetir.

7.1.11.3 – O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

7.1.11.4 – O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela do sistema, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

7.1.11.5 – Prazo máximo para conclusão da implantação considerando treinamento, é de 60 dias contados da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.1.11.6 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer o local para treinamento, sendo necessário disponibilizar os recursos de internet estável,



equipamentos como computadores e notebooks para os capacitados além de ambiente adequado para realização do treinamento. Considera-se como ambiente adequado: Mesas com apoio e cadeiras para todos os participantes, limpeza, boa acústica, espaço para data show.

7.1.11.7 – Fica de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar materiais de apoio, como manuais, assim como os equipamentos que serão utilizados (Notebook e data show). Em casos de treinamentos remotos, os recursos citados serão de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como os dispositivos de áudio e microfone.

7.1.11.8 – Em casos de necessidade de cancelar um treinamento agendado, a CONTRATANTE deverá solicitar o cancelamento com no mínimo 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena do pagamento de indenização no valor proporcional às despesas acarretadas à CONTRATADA.

7.1.11.9 – Será permitido, no máximo, 40 (quarenta) minutos de tolerância para o início do treinamento, conforme data e hora agendada, tendo como risco de, caso não cumprida, o cancelamento do treinamento e pagamento de indenização no valor proporcional às despesas acarretadas a CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados em horário comercial, a ser definido pelo setor responsável.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de execução, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



- 9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/[2021](#) e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*[Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)*).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*[Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)*).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, de-



feitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.15.1. o prazo de validade;
- 9.15.2. a data da emissão;
- 9.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.15.5. o valor a pagar; e
- 9.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibili-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

dade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A Administração **deverá** realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Antecipação de pagamento

10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

10.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2.1. *As cessões de crédito* não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, ***dependerão de prévia aprovação do contratante.***

10.3. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condi-



cionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.*

11.9. *É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*

11.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

11.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

11.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:



Habilitação jurídica

11.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos documentos pessoais de identificação do sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.24. Prova de inscrição junto a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

11.33. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023 (limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como termo de abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil;

11.34. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.35. A licitante qualificada como micro empreendedor individual, poderá optar está dispensada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, devendo apenas apresentar o Extrato dos 02 (dois) últimos meses do Simples Nacional.

Qualificação Técnica

11.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.330,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.04 - Secretaria de Educação - SEDUC

2.013 - Gestão das ações do Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

14.1. Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao SOFTWARE e à tecnologia disponibilizada por meio deste Contrato são open source.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

15.1. A Atualização do SOFTWARE compreende todas as alterações de programas e de sua respectiva documentação que a CONTRATADA venha a criar e que torne necessária a sua atualização, complementação ou reprogramação, visando melhorias ou instalação de novas operações ou por alterações na legislação.

15.2. As melhorias e as novas funções introduzidas pela CONTRATADA no SOFTWARE originalmente licenciado serão distribuídas em nuvem, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão deste.

15.3. Toda e quaisquer atualização no SOFTWARE deve ser informada a CONTRATANTE, bem como esclarecer aos servidores se houve alguma alteração no procedimento de manuseio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados do CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços (os “Dados Pessoais”) deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

16.2. A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva do CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armaze-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

namento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente; ficando responsável por indenizar a CONTRATADA diante de qualquer dano causado em razão do descumprimento dessa obrigação.

16.4. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

16.5. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger o conteúdo do CONTRATANTE disponibilizado à CONTRATADA para fins de execução desse serviço, incluindo medidas: contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas pela CONTRATADA ("Data Privacy").

16.6. No caso de encerramento do Contrato ou a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de backups.

16.7. Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

16.8. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

16.9. a) Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que o titular dos dados autorize, de forma inequívoca e expressa, o consentimento do uso de seus dados pessoais;

16.10. b) Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;



16.11.c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

16.12.d) Garantir a confidencialidade dos dados;

16.13.e) Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

16.14.f) Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

16.15.g) Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

h) Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

16.16. Na medida em que a CONTRATADA e A CONTRATANTE atuarão em conjunto para coleta, guarda, tratamento e armazenamento dos dados, ambos tendo acesso a tais informações, comprometem-se com a observância às diretrizes sobre padrões de segurança, bem como eventual vazamento dos dados, na estrita medida de sua participação e de suas obrigações decorrentes do presente instrumento.

16.17. Para fins deste, consideram-se Dados Pessoais quaisquer informações que permitam a identificação exata e precisa de uma determinada pessoa.

16.18. Para fins da legislação aplicável e para fins da gestão dos Dados Pessoais, a CONTRATANTE será considerado o controlador e a CONTRATADA será considerada a processadora em relação aos Dados Pessoais processados. Assim sendo, a CONTRATANTE será a única responsável por determinar as finalidades e o modo em que os Dados Pessoais poderão ser processados sob o contrato.

16.19. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

16.20. Qualquer processamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA sob o Contrato que ocorra exterior, e qualquer subcontratação para o processamento de tais Dados Pessoais, exigirá a aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

16.21. A CONTRATANTE não concorda que a CONTRATADA pode divulgar suas Informações armazenadas, salvo se requerida a fazê-lo por decisão judicial com o objetivo de: (a) cooperar com um procedimento judicial, uma ordem judicial ou processo legal sobre nós ou nosso website; (b) realizar defesa em processo administrativo e judicial a respeito da infração do direito de terceiros pelas suas Informações; (c) proteger os direitos, propriedades ou a segurança pessoal da CONTRATADA, seus empregados, usuários e público em geral.

16.22. A CONTRATADA não poderá colher e utilizar todas as informações da CONTRATANTE para fins estatísticos e de melhoria operacional, salvo por solicitação por escrito da contratante, sem individualizar a CONTRATANTE e seus usuários.

16.23. A obtenção de autorização de tratamento e as próprias informações de usuários finais do CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade deste, devendo ser realizada em conformidade com a legislação brasileira aplicável, e não havendo responsabilidade ou interferência da CONTRATADA na forma utilizada pelos para a obtenção de tais informações

Iuiú/BA, 02 de abril de 2025.

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Locação de Software Web de Gestão Educacional em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iuiú/BA, no exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de implantação, conversão de dados e treinamento dos técnicos das escolas e SME	1	R\$	R\$
2	Serviços de suporte e manutenção do software para gestão escola, nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira para alunos, professores, gestores e técnicos da Secretaria de Educação e Escolas deste município	9	R\$	R\$
Valor total dos itens				R\$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IUIU E A EMPRESA XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE IUIU - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, Centro, CEP 47680-000, Iuiú - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, divorciado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403 07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004-2025 e em Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Contratação de Empresa para Locação de Software Web de Gestão Educacional em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Iuiú/BA, no exercício de 2025..**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

Faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP;
- Serviços de implantação dos módulos:
 - Secretaria;
 - Escola;
 - Servidores;
 - Educacenso;
 - Transporte Escolar;
 - Biblioteca;
 - Emissor de Relatórios I-Educar;
 - Diário Eletrônico do Professor, com treinamento EAD para técnicos da Secretaria de Educação.
- Serviços de treinamento EAD para secretários de escola com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático.
- Hospedagem em computador em nuvem (cloud Server Amazon e Linode);
- Máquina de Backup adicional;
- Backup diário das informações;
- Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;
- Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;
- Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;
- Suporte Especializado;
- Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).

a) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Educação e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;

b) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema;

c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Educação e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.

d) Fica estabelecido que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da **CONTRATANTE**, por meio dos dados oriundos CENSO (i-Educar), bem como que é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a solicitação e o envio do banco de dados para que a **CONTRATADA** realize a migração dos dados.

e) Também, estabelece que é responsabilidade da **CONTRATANTE** a exportação e envio das informações do CENSO para **CONTRATADA** realizar a migração dos dados

17.1. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Software Web de Gestão Educacional	12	R\$	R\$
Valor total dos itens				R\$

17.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 17.2.1. O Termo de Referência;
- 17.2.2. O Aviso de Dispensa;
- 17.2.3. A Proposta do contratado; e
- 17.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

18.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



18.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

21.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

22.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro de 2025.



23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver con-



trovêrsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

24.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



25.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

25.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

25.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

25.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

25.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

25.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

25.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

25.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

25.22.1. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar na forma de aplicação web, hospedado em um endereço na Internet, o sistema de gestão educacional (i-Educar), de acordo com as características e especificações do Anexo I.

25.22.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a aplicação para uso, a partir da assinatura deste contrato, contendo no sistema e relatórios as informações do nome da prefeitura, da secretaria, brasão, cores, e demais informações, a critério da CONTRATANTE.

25.22.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a disponibilidade do sistema com SLA (Acordos de Níveis de Serviço) de 99,9%, com acesso a partir de qualquer lugar e qualquer computador ou equipamento com acesso à Internet, nos termos da Cláusula Décima.

25.22.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a segurança e integridade do sistema e banco de dados, realizando backups (cópias de segurança) diárias, que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento.

25.22.5. A CONTRATADA obriga-se a tratar como confidenciais informações e dados registrados no sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

25.22.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o treinamento e a capacitação on-line para os usuários operadores do sistema no município, bem como material didático para aplicação dos mesmos, de acordo com os critérios descritos na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

25.22.7. A CONTRATADA obriga-se a manter o SISTEMA de acordo com as funcionalidades descritas no Anexo I:



7.1.9.1 – Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, denominadas de manutenção corretiva, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento deste.

7.1.9.2 – Alterações evolutivas no SISTEMA em função de mudanças na legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema. Neste sentido, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA cópia da referida alteração legislativa.

7.1.9.3 – Não serão realizadas alterações em documentos, rotinas e campos dos sistemas, ao menos que seja exigido por legislação Federal, citado no item “b” acima descrito.

25.22.8. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

7.1.10.1 – Entende-se por suporte técnico a obrigação da CONTRATADA de prestar auxílio ao operador do SISTEMA, instruindo o uso de forma adequada das funcionalidades descritas no Anexo I:

7.1.10.2 – O serviço de suporte técnico consistirá em assessoria, via telefone, ferramenta de atendimento e suporte ao usuário ou e-mail, para solução de dúvidas de caráter exclusivamente operacional com relação ao software, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE e que será prestado pela CONTRATADA, em sua sede, em horário comercial, entendido como das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min, horário de Brasília/BR, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.10.3 – Todas as consultas deverão ser feitas através de prepostos da CONTRATANTE, previamente identificados, habilitados a trabalhar com o SOFTWARE, os quais deverão possuir conhecimento de sua operação, do equipamento utilizado, do sistema operacional bem como de programas utilitários.

7.1.10.4 – Não está incluso no suporte técnico as dúvidas e correções concernentes ao ambiente de execução do software, bem como equipamentos de infraestrutura do CONTRATANTE, devendo tal suporte ser cobrado como assessoria operacional.

7.1.10.5 – As partes pactuam que haverá 3 (três) tipos de categorias para chamados de manutenção técnica, doravante definidos:

7.1.10.6 – CHAMADOS BAIXA: tratam-se de problemas ou dúvidas que não afeta a operação do sistema. Nestes casos será cumprido o seguinte SLA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

a) Considerando o horário comercial da CONTRATADA: tempo de resposta de 10 (dez) horas e tempo de resolução de 96 (noventa e seis) horas contadas da hora de resposta.

7.1.10.7 – CHAMADOS MÉDIA: tratam-se de problemas ou dúvidas prejudicando a operação do sistema. Nestes casos será cumprido o seguinte SLA:

a) Considerando o horário comercial da CONTRATADA: tempo de resposta de 10 (dez) horas e tempo de resolução de 72 (setenta e duas) horas contadas da hora de resposta.

7.1.10.8 – CHAMADOS ALTA: tratam-se daquelas problemas em que o serviço se encontra totalmente indisponível para a CONTRATANTE. Neste caso será cumprido o seguinte SLA:

a) Durante o horário comercial da CONTRATADA: tempo de resposta de 03 (três) horas e tempo de resolução de 05 (cinco) horas contadas da hora de resposta.

7.1.10.9 – Será interrompida a contagem do tempo de resposta e do tempo de resolução caso a CONTRATANTE não preste as informações suficientes para a compreensão do problema ou as que forem solicitadas pela CONTRATADA, ou, ainda, caso seja identificado que o não funcionamento é decorrente de falhas ou inadequações de equipamentos da CONTRATANTE ou pelo seu mau uso.

7.1.10.10 – Correções necessárias devido alterações ou configurações feitas equivocadamente pela CONTRATANTE, poderão sofrer alterações nos tempos de resposta e resolução.

7.1.11 – DO TREINAMENTO - O treinamento para operacionalização do sistema deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.1.11.1 – A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados e indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente (multiplicadores).

7.1.11.2 – Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa sendo de 8 horas, sem obrigação de repetir.

7.1.11.3 – O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

7.1.11.4 – O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela do sistema, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

7.1.11.5 – Prazo máximo para conclusão da implantação considerando treinamento, é de 60 dias contados da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.1.11.6 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer o local para treinamento, sendo necessário disponibilizar os recursos de internet estável, equipamentos como computadores e notebooks para os capacitados além de ambiente adequado para realização do treinamento. Considera-se como ambiente adequado: Mesas com apoio e cadeiras para todos os participantes, limpeza, boa acústica, espaço para data show.

7.1.11.7 – Fica de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar materiais de apoio, como manuais, assim como os equipamentos que serão utilizados (Notebook e data show). Em casos de treinamentos remotos, os recursos citados serão de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como os dispositivos de áudio e microfone.

7.1.11.8 – Em casos de necessidade de cancelar um treinamento agendado, a CONTRATANTE deverá solicitar o cancelamento com no mínimo 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena do pagamento de indenização no valor proporcional às despesas acarretadas à CONTRATADA.

25.23. 7.1.11.9 – *Será permitido, no máximo, 40 (quarenta) minutos de tolerância para o início do treinamento, conforme data e hora agendada, tendo como risco de, caso não cumprida, o cancelamento do treinamento e pagamento de indenização no valor proporcional às despesas acarretadas à CONTRATADA*

26. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

- (1) Moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



27.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

28. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

28.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

28.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

28.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

28.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

28.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

28.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

28.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

28.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



28.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

28.6.3. Indenizações e multas.

28.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

28.8. O contrato poderá ser extinto:

28.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

28.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.04 - Secretaria de Educação - SEDUC

2.013 - Gestão das ações do Ensino Fundamental.

30. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

30.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

34.2. Iuiú/BA, XX de XXXXXXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

MUNICÍPIO DE IUIU/BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **IUIU/BA, DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiú-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: licitacoes@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO COM AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (MODELO)

Nº da Dispensa:.....012/2025
Número Processo:.....048/2025
Data do Edital:.....02/04/2025
Data da Abertura:.....07/04/2025 às 15h00min

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, para os devidos fins, que, a licitante não se encontra inseridas nas vedações estipuladas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI, em especial quanto a não possuir empregados, servidores, prestadores de serviços, dirigentes, sócios, administradores da empresa contratada por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2025**, com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera federal, estadual e municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

DECLARA AINDA que, para os devidos fins, que, os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, não possuem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL